

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

LEI PROMULGADA N.º 014/06.

SÚMULA: "Fixa a remuneração do Procurador Geral e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para o período de 2006 a 2008, e dá providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O § 3º DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Vencimento mensal do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Ao Procurador Geral do Município e aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Pontal do Paraná, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 2º Aos Vencimentos fixados por esta lei, será assegurada revisão, nos mesmos índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o "caput" deste artigo, será concedida com intervalos mínimos de 12 (doze) meses.

Art. 3 Altera do artigo 3º da Lei Municipal nº 569/05, o valor dos itens de Secretário Municipal e Procurador Geral do Município, que passam a ter a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Secretário Municipal	SM	11	R\$ 3.500,00
Procurador Geral do Município	PG	01	R\$ 3.500,00

Art. 4º Fica revogado o artigo 3º da Lei promulgada nº 06 de 10 setembro de 2004.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro mês subsequente ao de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 março de 2006.


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
PRESIDENTE